



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56

PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.513 de 12 de Janeiro de 2.011.

(Dispõe sobre concessão de subvenções a entidades beneficentes)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L e i:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as entidades beneficentes, abaixo discriminadas:

a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus	RS	3.368.000,00
b) Associação Assistencial Montemorense – Asilo	RS	21.000,00
c) Ong Pingo D'Água	RS	14.500,00
d) Ong Novo Dia	RS	12.000,00
e) Centro de Integração do Surdocego e Múltiplo Deficiente	RS	24.000,00
f) Associação Clube da Melhor Idade Waldemar Stroeh	RS	12.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 03 de Janeiro de 2011.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 12 DE JANEIRO DE 2.011.

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.